



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atender a necessidade de aquisição de kit lanche que serão fornecidos aos pacientes que buscam tratamento em outras localidades, bem como fornecer um exame detalhado das necessidades da administração pública, a fim de embasar a decisão de iniciar o processo licitatório.

2 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

A aquisição do kit lanche, sendo ele: Lanche contendo: 1 pão tipo francês e/ou de leite aprox. 50g 1 fatia de presunto e/ou peito de peru de aprox. 25g 1 fatia de queijo muçarela de aprox. 25g 1 água mineral sem gás em garrafinha lacrada de 500ml (A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente) 1 fruta sendo: 1 banana (Cor: Casca é bem amarela com pequenas manchas marrons. A polpa é branca com pequenos pontos pretos que são as sementes) aprox. 100 a 120g e / ou 1 maçã higienizada (Cor: Casca vermelha e polpa esbranquiçada) aprox. 100 a 120g.

É um processo essencial para garantia de dignidade mínima aos pacientes cujo tratamento se espalha para outras localidades da região, impondo aos usuários do sistema único de saúde, em sua grande maioria, dificuldades na aquisição de alimentos seguros e saudáveis, seja pela falta de acesso local, seja pela escassez de recursos financeiros.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



Os pacientes que utilizam o serviço público de saúde, em sua grande maioria, considerando a realidade econômica local, são dotados de poucos recursos financeiros, ou seja, pacientes desprovidos de capital necessário para manutenção do mínimo existencial.

Outrossim, à mingua do tratamento imposto ou da adequação no transporte público, muitas vezes passam o dia todo em outro município aguardando retorno, o que, por óbvio, impõe, quando possível, a aquisição mediante recursos próprios de alimentos pouco nutritivos ou pouco saudáveis, o que não corrobora como princípio da dignidade da pessoa humana e com o direito a uma alimentação adequada.

Oportuno acrescentar que, anualmente, aproximadamente 30.000 (trinta mil) pessoas viajam na condição de pacientes e acompanhantes, carecendo de atenção básica.

Diante disso, é necessária a atuação do poder público no sentido de complementar o cardápio nutricional dos pacientes municipais, garantindo qualidade aos alimentos consumidos por eles durante o deslocamento e assegurando minimamente uma refeição que seja saudável e nutritiva.

O kit lanche, conforme acima mencionado, deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	14.000 KITS	SVS	Lanche contendo: 1 pão tipo francês e/ou de leite aprox. 50g 1 fatia de presunto e/ou peito de peru de aprox. 25g 1 fatia de queijo muçarela de aprox. 25g 1 água mineral sem gás em garrafinha lacrada de 500ml (A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente) 1 fruta sendo: 1 banana (Cor: Casca é bem amarela com pequenas manchas marrons. A polpa é branca com pequenos pontos pretos que são as sementes) aprox. 100 a 120g e / ou 1 maçã higienizada (Cor: Casca vermelha e polpa esbranquiçada) aprox. 100 a 120g



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



A quantidade indicada no quadro acima é necessária para suprir a demanda pelo prazo de 12 meses.

Quanto à forma de fornecimento, observar-se-á a natureza de cada item do kit, conforme abaixo especificado:

a) Lanches:

Tratando-se de natureza perecível, o fornecimento dos lanches deverá ocorrer diariamente, de segunda-feira a sábado, mediante entrega, conforme quantidade solicitada pelo setor responsável na forma seguinte:

- Os pedidos serão realizados pelo departamento responsável até as 17h30m de cada dia, via WhatsApp, cujo número deverá ser disponibilizado pela empresa responsável;

- Para os pacientes que viajam de madrugada (entre 03h00m e 05h00m) os lanches deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo setor, observada a forma de embalagem descrita no quadro supra, até as 19h30m do dia anterior à viagem;

- Para os pacientes que viajam às 08h30m, os lanches deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo setor, observada a forma de embalagem descrita no quadro supra, entre 07h30m e 08h00m do dia da viagem.

Água Mineral:

Considerando a natureza não perecível e a possibilidade de estoque, o fornecimento da água deverá ser realizado mediante entrega nas quantidades solicitados pelo setor, observadas as especificações descritas no quadro supra.

Sacola Plástica Personalizada:

Considerando a natureza de produto durável e a possibilidade de estoque, o fornecimento das sacolas deverá ser realizado mediante entrega nas quantidades solicitados pelo setor, observadas as especificações descritas no quadro supra.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da empresa contratada:

a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento de contratação;

b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração pública;

c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;

d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os empregados da empresa contratada;

f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;

h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

l) A empresa contratada deve utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;

m) A empresa contratada deve conter licença sanitária, comprovada por Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com especificação dos serviços prestados e o prazo de validade;

p) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Da Contratante:

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preço ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d) Realizar o pagamento do material fornecido, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s)



entregue(s) fora das especificações deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

g) Comunicar imediatamente a empresa contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela administração e pertinente ao objeto.

i) Zelar para que durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.

j) Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da execução do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para apuração da necessidade e identificação da melhor solução para o imbróglio, realizou-se, além de outros procedimentos, pesquisa de satisfação com os usuários do sistema de saúde que fazem o tratamento em outras localidades.

O questionário tem por objetivo apurar a opção de refeição que mais agrada os usuários e que melhor atende as condições pessoais de cada um, pautando-se pelas opções que já foram oferecidas pela administração noutro momento.

Assim, oferecida a pesquisa espontânea de satisfação, questionou-se aos pacientes, homens e mulheres, crianças, adolescentes e idosos, qual seria a opção de kit lanche que melhor atende suas necessidades: o que atualmente se fornece ou o que era oferecido anteriormente.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



Assim, tem-se como a melhor solução, mais vantajosa economicamente e que melhor atende aos interesses do público alvo e da administração pública.

6 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

As quantidades para a aquisição são estimadas pelo período de doze meses acrescida de 20% como margem de segurança, justifica-se tal condição por se tratar de material de consumo de caráter contínuo, tendo em vista que o kit lanche fornecido aos pacientes do município consta no plano plurianual desta Administração.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO

A estimativa do valor da aquisição baseou-se na pesquisa de mercado, que faz parte integrante deste ETP e permanecerá em sigilo até o momento do conhecimento das propostas de preço apresentadas.

Diante do valor estimado sugere-se que adote o orçamento em caráter sigiloso, a fim de alcançar preços de mercado condizente com custos reais dos fornecedores, os quais deverão pautar-se apenas em seus valores para composição do preço final.

8 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A aquisição do kit lanche pela administração pública é uma medida essencial, considerando as necessidades da população local e dos pacientes que diariamente viajam a outras localidades em busca de tratamento. Assim necessitam do fornecimento de refeições saudáveis e nutritivas, harmonizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação de seu cardápio diário. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas da entrega por parte da empresa responsável.



Assim, os kits serão alocados nas conduções responsáveis pelo transporte e no horário programado, observada a quantidade de pacientes agendados na lotação. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Como suscitado, a aquisição dos itens que compõem o presente estudo para composição do kit lanche a ser disponibilizado pela administração aos usuários do sistema público de saúde, que fazem tratamento em outras cidades da região, configura a melhor solução ao problema apresentado por diversas razões.

Além disso, em termos de economia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tem-se resultados bastante satisfatórios.

Por um lado, a pesquisa realizada com os usuários do sistema de saúde que viajam para outras localidades apontou a preferência dos pacientes pelo kit lanche indicado acima, seja pela maior saciedade, seja pela facilidade de manejo e transporte.



Além disso, a qualidade nutricional dos itens ganha melhor destaque pela redução dos industrializados, garantindo melhor qualidade no cardápio diário dos usuários.

Por outro lado, é evidente a economicidade se comparado ao quadro atual, uma vez que menor a quantidade de itens que o compõem, evitando gastos desnecessários sem se desvincular da qualidade, da capacidade nutricional e principalmente da satisfação do público alvo.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Seleção de Fornecedores: A administração deve realizar um processo de seleção de fornecedores com a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, por se tratar da aquisição de bem comum.

Fiscalização e Controle: A administração, através do fiscal e gestor do contrato, deve realizar fiscalização e controle dos serviços prestados pelos postos de abastecimentos para garantir que os termos editalícios sejam cumpridos, não havendo necessidade de treinamento dos servidores envolvidos, visto que os pontos a serem administrados encontram-se descritos neste estudo técnico preliminar e estará também descrito no edital e termo de referência.

Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar os riscos associados à aquisição, como oscilações de preços dos itens, problemas relativos à qualidade, entre outros.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTE

Não há necessidade de contratações correlatas e interdependente, pois o objeto não necessita de meios vinculativos para o fornecimento.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços e a utilização das embalagens apontadas no presente estudo não tendem a causar impactos ambientais, afinal trata-se de materiais biodegradáveis e recicláveis, que serão, após o uso, coletados e acondicionados em recipiente próprio.



14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de disputa de preço na modalidade pregão presencial, empresas para fornecer os itens necessários para formação do kit lanche, que será fornecido pela Administração Pública do Município de Apiaí – SP aos pacientes que viajam de transporte público para tratamento de saúde em outras cidades da região.

Vale ressaltar que este estudo está de acordo com a legislação vigente e tem a finalidade de evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Portanto, em decorrência dos princípios da legalidade, economicidade e da eficiência, fica declarado como viável a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens previstos no kit lanche, conforme determina o presente estudo técnico preliminar e esse procedimento que deverá ocorrer através da modalidade de licitação Pregão Presencial, norteados pela Lei 14.133/2021, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Apiaí, 13 de Março de 2024

Isabela Augusto Barreiros Coscia
Coordenadora em Saúde
Apiaí -SP

Rosana Haick Vitorassi Dias Batista
Secretária Municipal de Saúde